

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 601 | Página 1

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.168, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

=

“Regulamenta os horários de realização da Feira Livre Municipal, instituída pela Lei nº 1.869”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os horários de realização da Feira Livre Municipal, instituída pela Lei nº 1.869/95, ficará regulamentada conforme a seguir:

I) Aos domingos:

a) Montagem dos equipamentos e barracas: das 05h às 07h;

b) Abertura da feira para os consumidores: 07h;

c) Fechamento da feira para os consumidores: 13h;

d) Desmontagem dos equipamentos e barracas e retirada do local: 12h às 13h;

e) A Realização de Show é permitido apenas até às 12h30;

II) Às sextas-feiras:

a) Montagem dos equipamentos e barracas: das 17h às 19h;

b) Abertura da feira para os consumidores: 19h;

c) Fechamento da feira para os consumidores: 23h;

d) Desmontagem dos equipamentos e barracas e retirada do local: 23h às 0h.

e) A Realização de Show é permitido apenas até às 22h30;

ARTIGO 2º - A não observância dos horários definidos no artigo 1º deste Decreto, salvo motivo de força maior, sujeitará o feirante infrator à sanção de advertência.

§1º - Incorrendo em mais de 03 (três) sanções no mesmo exercício, o feirante infrator terá seu alvará da feira livre cassado e sua vaga disponibilizada à outra pessoa interessada em participar da feira.

§2º - A reintegração do feirante desligado nos termos do parágrafo anterior somente ocorrerá no exercício posterior, dependendo ainda da existência de vaga.

ARTIGO 3º - O feirante que desobedecer os horários instituídos nos incisos I, alíneas “c” e “d” e II, alíneas “c” e “d” do artigo 1º deste Decreto será qualificado como vendedor ambulante, sendo-lhe aplicada a legislação, taxaço e sanções respectivamente pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O feirante infrator estará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) sempre dobrada no caso de reincidência, ou ainda de ter suas mercadorias apreendidas.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 3.679 de 15 de maio de 2009, bem como todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
26 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

= DECRETO Nº 5.170, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

=

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, no valor total de R\$ 1.266.885,66, destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 1º, da LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 (Abertura de Créditos Orçamentários Suplementares, Adicionais a Porcentagem Disciplinada na L.D.O. e L.O.A. para o Exercício de 2019), combinado com o Inciso

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 601 | Página 2

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.266.885,66 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.002: Manutenção da Junta de Serviço Militar

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 007)
R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 008)
R\$ 100,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.004: Serviços Administrativos e Pessoal

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 022)
R\$ 18.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.006: Coordenação do C.P.D.

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 032)
R\$ 7.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 115)
R\$ 475.000,00

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 116) R\$ 50.000,00

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.055: Piso de Atenção Básica em Saúde

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 139)
R\$ 21.000,00

Recurso: 1005 (Convênio Vinculado À Saúde – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 300 (Saúde)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01: ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0011.2.022: Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 170)
R\$ 45.000,00

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 172)
R\$ 15.000,00

Recurso: 1040 (Educação – Ensino Fundamental 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02: ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023: Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 178)
R\$ 193.000,00

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 179) R\$ 5.000,00

Recurso: 1040 (Educação – Ensino Fundamental 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.025: Valorização do Magistério – Ensino Fundamental (60%)

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 215) R\$ 26.000,00

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.026: Operacionalização do FunDEB – Ensino Fundamental (40%)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 217)
R\$ 77.455,03

Recurso: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Outros)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 601 | Página 3

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05: ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.362.0012.2.030: Manutenção do Ensino Médio

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 236)
R\$ 183.330,63

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 238)
R\$ 22.000,00

Recurso: 1077 (Recursos Próprios – Ensino Médio)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 230 (Ensino Médio)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05: ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.363.0012.2.031: Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 247)
R\$ 42.000,00

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 248) R\$ 11.000,00

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 249)
R\$ 15.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0014.2.033: Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 266)
R\$ 4.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS
E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.2.038: Manutenção de Obras e Infraestrutura Urbana

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 297)
R\$ 20.000,00

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 299)
R\$ 8.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS
E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.039: Manutenção de Praças, Parques e Jardins

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 306)
R\$ 26.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.266.885,66

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos resultantes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes:

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 002) R\$ 10.200,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

03: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01: GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.2.003: Manutenção da Secretaria de Governo

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 013)
R\$ 29.165, 79

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

09.272.0020.2.005: Inativos e Pensionistas

3.1.90.01.00: Aposentadorias, Reserva Remun. e Reformas (Ficha 041)
R\$ 4.100,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

06: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

03: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.013: Proteção Especial

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 080)
R\$ 5.000,00

Recurso: 1006 (Convênio Vinculado Assistência Social – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

06: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 601 | Página 4

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

03: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.014: Proteção Básica

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 089)
R\$ 5.400,00

Recurso: 1006 (Convênio Vinculado Assistência Social – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 124)
R\$ 21.000,00

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.305.0017.2.021: Fiscalização e Orientação da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 159)
R\$ 400,00

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.025: Valorização do Magistério – Ensino Fundamental (60%)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal Civil (Ficha 214)
R\$ 1.154.000,00

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 216)
R\$ 4.500,00

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.366.0013.2.029: Valorização do Magistério – Educação de Jovens e Adultos (60%)

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 233) R\$ 435,03

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09: CULTURA

13.392.0005.2.035: Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 279)
R\$ 2.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.2.038: Manutenção de Obras e Infraestrutura Urbana

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 298) R\$ 2.084,84

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

04: TRANSPORTES

26.782.0008.2.043: Manutenção do Setor de Transportes

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 334)
R\$ 26.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

12: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

02: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2.047: Preservação do Meio Ambiente

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 359)
R\$ 1.800,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

15: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

01: ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL

06.122.0002.2.050: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 382) R\$ 300,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 1.266.885,66

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 601 | Página 5

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

= DECRETO Nº 5.171, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019=

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, no valor total de R\$ 224.300,00, destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 (Abertura de Créditos Orçamentários Suplementares, Adicionais a Porcentagem Disciplinada na L.D.O. e L.O.A. para o Exercício de 2019), combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 005) R\$ 3.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.004: Serviços Administrativos e Pessoal

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 027) R\$ 3.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01: FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0019.2.008: Gestão Financeira

3.1.90.91.00: Sentenças Judiciais (Ficha 045) R\$ 1.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.018: Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 127) R\$ 37.300,00

Recurso: 1005 (Convênio Vinculado À Saúde – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 300 (Saúde)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.055: Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 138) R\$ 21.300,00

Recurso: 1005 (Convênio Vinculado À Saúde – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 300 (Saúde)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.303.0016.2.057: Promoção da Assistência Farmac. e Insumos Estratég. na Atenção Bás. Saúde

3.3.90.32.00: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 144) R\$ 40.900,00

Recurso: 1005 (Convênio Vinculado À Saúde – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 300 (Saúde)

10: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01: DESPORTO E LAZER

27.812.0004.2.037: Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 292) R\$ 2.300,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

03: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 331) R\$ 115.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO
WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 601 | Página 6

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 224.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos resultantes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes:

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 118) R\$ 10.904,00

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 121) R\$ 47.596,67

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.303.0016.2.057: Promoção da Assistência Farmac. e Insumos Estratég. na Atenção Bás. Saúde

3.3.90.32.00: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 145) R\$ 44.891,01

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 316) R\$ 101.118,47

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 398) R\$ 19.789,85

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 224.300,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

= DECRETO Nº 5.172, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

=

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, no valor total de R\$ 22.480,00, destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 (Abertura de Créditos Orçamentários Suplementares, Adicionais a Porcentagem Disciplinada na L.D.O. e L.O.A. para o Exercício de 2019), combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 003) R\$ 680,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 601 | Página 7

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

PLANEJAMENTO

01: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.007: Coordenação da Publicidade Institucional

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 040) R\$ 6.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.055: Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 138) R\$ 9.000,00

Recurso: 1005 (Convênio Vinculado À Saúde – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 300 (Saúde)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05: ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.362.0012.2.030: Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 240) R\$ 6.800,00

Recurso: 1062 (Convênio Vinculado Ensino Médio – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 230 (Ensino Médio)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 22.480,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos resultantes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes:

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 121) R\$ 8.750,00

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05: ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.362.0012.2.030: Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 241) R\$ 6.800,00

Recurso: 1077 (Recursos Próprios – Ensino Médio)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 230 (Ensino Médio)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08: ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.366.0013.2.034: Coordenação da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 276) R\$ 5.000,00

Recurso: 1040 (Educação – Ensino Fundamental 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 398) R\$ 1.930,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 22.480,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

= DECRETO Nº 5.173, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
=

“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação e Realização do Levantamento Geral

dos Bens Patrimoniais do Município”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

ART. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação e Realização do Levantamento geral de Bens Patrimoniais do Município, destinada a confeccionar a avaliação, reavaliação, recadastramento e levantamento geral dos bens do município para qualquer finalidade:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 601 | Página 8

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

I – Maria Paula Ravagnani - CPF nº 145.480.818-79 –
Assessora de Governo;

II – Alcides de Sousa Filho - CPF nº 019.759.368-25
- Chefe do

Setor de Almoxarifado e Patrimônio;

III - Luís Fernando Cardoso - CPF nº 062.545.718-89 -
Coordenadoria de Serviços Urbanos, Transportes, Obras
Públicas e Meio Ambiente;

IV - Mário Sérgio Palhares Denipotti - CPF nº
222.352.018-90 – Secretário Municipal de Serviços
Urbanos, Transporte, Obras Públicas e Meio Ambiente;

V - Leonildo Aparecido Talarico - CPF nº 044.370.738-
35 - Divisão de Engenharia e Obras Públicas;

VI - Fábio Henrique Borges Pontes - CPF nº
310.381.068-77 - Divisão de Tributação, Arrecadação e
Fiscalização;

VII - Donizete Justiniano de Souza - CPF nº
099.472.458-61 - Responsável pela fiscalização do ITR;

VIII –Deny Eduardo Pererira Alves - CPF nº
371.147.66866 - Procuradoria Jurídica;

IX - Danilo Manoel da Silva - CPF nº 339.241.198-13
- Engenheiro Agrônomo;

ART. 2º O exercício da função de membro da Comissão
não será remunerado, sendo considerado, porém, como
serviço relevante e de interesse público.

§1º - Os membros da Comissão deverão eleger seu
Presidente.

§2º - Em virtude da especificidade de objetivo, a
vigência da composição da presente comissão ficará
vinculada à execução da avaliação ora proposta.

§3º - O Presidente designará um membro da Comissão
para assumir as funções de Secretário, cuja atribuição
será desenvolver os serviços correlatos.

§4º - As decisões da Comissão serão tomadas por
voto afirmativo de pelo menos metade mais um de seus
membros.

ART. 3º À Comissão compete:

a)- Opinar, avaliar e mensurar o valor atualizado
do conjunto patrimonial pertencente ao município,
considerando-se: imóveis (com suas benfeitorias), móveis
(de qualquer natureza, a qual por seu valor, características

e sua natureza requeiro o registro no patrimônio do
município), semoventes, veículos (utilitários, implementos
de qualquer natureza);

b)- Realizar o levantamento geral de bens junto ao
município de Morro Agudo, inclusive disciplinando normas
acerca da movimentação entre as secretarias/setores;

b1)- A comissão atuará emitindo instruções, portarias,
e pareceres acerca do levantamento geral de bens,
inclusive indicando ao executivo municipal a criação de
regulamento no que couber;

b2)- A comissão poderá instituir formulários, planilhas
ou qualquer outro meio eletrônico para o cumprimento de
seus objetivos.

c)- Efetuar a aferição dos valores residuais de cada
bem existente;

d)- Efetivar o cálculo com a metodologia legal do valor
à ser apropriado para fins de depreciação, bem como a
sua contabilização

ART. 4º A Comissão articular-se-á com as Secretarias
Municipais a fim de obter dados necessários para a
realização dos serviços necessários descritos no artigo
3º deste decreto.

ART. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua
publicação, ficando revogadas todas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
28 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Portarias

=PORTARIA Nº 9.257, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019=

*“Dispõe sobre a cessão da servidora
JOSEFINA D’ARC DA SILVA
CORREA para prestar serviço à
Câmara Municipal de Morro Agudo.”*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal
de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais e,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 601 | Página 9

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

Considerando pedido do Poder Legislativo Municipal, pleiteado no ofício nº 1/2019 – JRPS/211 - CMMA da Câmara Municipal de Morro Agudo/SP,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em atendimento à solicitação da Câmara Municipal e nos termos do §1º do artigo 29 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), CEDER, a partir do dia 13/11/2019, a servidora JOSEFINA D'ARC DA SILVA CORREA, portadora do RG nº 28.916.642-1 SSP/SP, efetiva do cargo de Auxiliar de Serviços (Setor de Promoção da Cidadania / Portaria 8906/18), para, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo de suas vantagens funcionais, prestar serviços junto à Câmara Municipal de Morro Agudo, na forma como for determinada pela Mesa Administradora do referido órgão e consoante a legislação vigente, ficando a vigência do presente ato limitada a 31/12/2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 13 de novembro de 2019, ficando revogada a portaria 8585/2017 bem como todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
28 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

=PORTARIA Nº 9.258, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019=

"Dispõe sobre a designação do servidor Alberto José dos Santos para atuar como Leiloeiro exclusivamente no processo do Leilão nº 002/19."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS, portador do CPF nº 264.401.868-41, efetivo do cargo de Almoxarife (Setor de Almoxarife e Patrimônio),

para atuar como Leiloeiro exclusivamente no processo do Leilão nº 002/19, destinado à alienação de veículos da frota municipal.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
28 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.